Loacir Gschwendtner
Escritório de Advocacia

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL – SC.**

**Autos nº 0305173-16.2017.8.24.0058**
**Ação de Falência**

**LOACIR GSCHWENDTNER**, Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, infrafirmado, vem respeitosamente perante a presença de Vossa Excelência para, tendo em vista o ato ordinatório do evento 302, expor e ao final requerer o seguinte:

Inicialmente, informa que até o momento não foi possível proceder na remoção dos bens (veículos) mencionados no item 2 do despacho do evento 288.

Tal impossibilidade decorre dos altos custos, tanto de remoção quanto de pagamento do valor de permanência em pátio dos bens em questão, uma vez que não existem valores para esses pagamentos.

Excelência, conforme relatório já constante dos autos, tais bens são os únicos existentes em nome da massa falida, os quais são insuficientes para o pagamento dos credores.

Assim sendo, na forma que preceitua o artigo 114-A, *caput*, da Lei 11.101/2005, comunicado o fato ao Juízo, pugna pela oitiva do Ministério Público e pela intimação dos interessados a se manifestarem.

Na sequência, requer seja determinada a avaliação judicial dos veículos para, em seguida, autorizar a venda judicial dos bens arrecadados e, ao final, declarar encerrada a falência (art. 114-A, parágrafos 2º e 3º, da Lei 11.101/2005).

*Rua Rosina Diener Zipperer nº 184 – Schramm*
*CEP 89.280-738 – São Bento do Sul – Santa Catarina*
*Fones: (47) 3633 5330 / 3633 4675 – E-mail: loacir@loacir.adv.br – www.loacir.adv.br*

Nestes termos espera deferimento

São Bento do Sul, 30 de maio de 2022.

**LOACIR GSCHWENDTNER**
**OAB/SC 6.935**
**Administrador Judicial**